

**PARECER JURIDICO/2020**  
**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Assessoria o Edital e a Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, que tem como objetivo o Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes, bens duráveis destinados a Implantação de salas multiuso junto a Secretaria Municipal de Educação de Jurema - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.


Na análise inicial dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, e da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição formulada pelo órgão interessado, com a completa discriminação e especificações do objeto; informação do setor financeiro atestando existência de recursos para a realização da despesa; cópia do edital, com os respectivos anexos; cópia da Minuta do Contrato Administrativo.

O relatório, passamos a opinar.

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, especialmente ao que dispõe os artigos 40 e 43 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e do Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, oferecendo oportunidade de concorrência e seguindo todos os princípios preconizados nos diplomas legais anteriormente citados. Quanto a análise dos documentos bem como da proposta de preços apresentadas na data de abertura da licitação, conforme consta da ata da sessão ficou demonstrado que tudo ocorreu dentro da normalidade e de acordo o previsto na Lei 10.520/2002 bem como à lei 8.666/93. Desta forma, esta assessoria jurídica recomenda ao gestor municipal a homologação do certame às empresas J V MENDES E SILVA MINIMERCADO - ME, CNPJ Nº 25.059.547/0001-93 com a proposta no valor de R\$ 252.087,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil oitenta e sete reais) **para o Lote I**, e a empresa LUCAS F DE ARAÚJO – ME, CNPJ Nº 28.352.618/0001-30 com a proposta no valor de R\$ 201.300,00 (Duzentos e um mil e trezentos reais) **para o Lote II**, validando assim o termo adjudicatório, e por fim proceda a CPL os trâmites legais para contratação da empresa vencedora. É o parecer, salvo melhor juízo.

Retorne-se à Comissão Permanente de Licitação.

Jurema, PI, 04 de Junho de 2020.



**PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/PI – 2.404